# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

LASPRO
CONSULTORES

72-1118 CT | JV / MM|RJ2|RC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/12/2023 às 17:03 , sob o número W1RJ23700382812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código nMk0GL7s.

LASPRO
CONSULTORES

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 1ª, 7ª e 9ª RAJ DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,**

**Recuperação Judicial**
**Processo n° 1000118-86.2022.8.26.0260**

**LASPRO CONSULTORES LTDA.**, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **DINI TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, alíneas "a" e "c" da Lei n° 11.101/2005 apresentar **Relatório das Atividades da Recuperanda**, referente ao mês de **outubro de 2023**, em conformidade com o comunicado CG n°786/2020 - TJ/SP.

72-1118 CT | JV / MM|RJ2|RC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/12/2023 às 17:03 , sob o número W1RJ23700382812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código nMk0GL7s.

LASPRO
CONSULTORES

**Índice**

SUMÁRIO EXECUTIVO ..... 4
Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral da Recuperanda ..... 6
Anexo II – Informações Financeiras e Operacionais ..... 7
II.1.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal) ..... 7
II.1.1.1. Evolução do Ativo Total ..... 7
II.1.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total) ..... 8
II.1.1.3. Patrimônio Líquido ..... 9
II.1.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado ..... 9
II.1.3. Demonstração do Fluxo de Caixa ..... 10
II.1.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros ..... 11
II.1.5. Evolução Mensal de Colaboradores ..... 11
Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial ..... 12
III.1. Da Forma de Pagamento Homologada ..... 12
Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas7 ..... 17
Anexo V - Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares ..... 18
Anexo VI – Cronograma Processual ..... 19
Anexo VII - Da conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020 ..... 20
Glossário ..... 21



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/12/2023 às 17:03 , sob o número W1RJ23700382812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código nMk0GL7s.

LASPRO
CONSULTORES

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

A Recuperanda ajuizou o pedido de Recuperação Judicial em 13 de fevereiro de 2022 e apresentou o seu Plano de Recuperação Judicial em 18 de abril de 2022.

Em 12 de agosto de 2022, a devedora acostou o "Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado", seguido, posteriormente, da última versão do seu Modificativo, qual seja, 5º Modificativo (fls. 4.506/4.565).

O mencionado 5º Modificativo ao PRJ foi homologado em 03 de maio de 2023, com ressalvas, oportunidade em que a Recuperanda realizou os ajustes determinados pelo D. Juízo Recuperacional.

A Recuperanda reconheceu, no período de janeiro a outubro de 2023, Receita Líquida de R$ 37,8 milhões, porém, não foi suficiente para cobrir todos os dispêndios da operação, obtendo, assim, Resultado Operacional negativo de R$ 3,3 milhões, refletido no Patrimônio Líquido de R$ 42,9 milhões.

No entanto, observa-se que ao desconsiderar os efeitos das "depreciações e amortizações", uma vez que não causa a saída imediata de recursos, além do "resultado financeiro", a empresa apresentada margem positiva, advinda da sua atividade principal para suprir com todos os gastos operacionais do mesmo período (***EBITDA***).

Outrossim, são necessários esclarecimentos quanto às pendências relacionadas no *Anexo V Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares*, deste relatório.



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/12/2023 às 17:03 , sob o número W1RJ23700382812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código nMk0GL7s.

LASPRO
CONSULTORES

Cabe observar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades, inclusive, sob as penas previstas no artigo 171, da Lei 11.101/05.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, a subscritora se coloca à disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados da Recuperanda, credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 20 de dezembro de 2023.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1118 CT | JV / MM|RJ2|RC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/12/2023 às 17:03 , sob o número W1RJ23700382812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código nMk0GL7s.

## Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral da Recuperanda

### I.1. Eventos Relevantes

No presente período, não ocorreram alterações no quadro societário, bem como nas atividades, pela Recuperanda, desenvolvidas.

### I.2. Visão Geral

A Dini Têxtil Indústria e Comércio LTDA., está situada na Rua Masato Sakai, 323 - Ferraz de Vasconcelos - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 65.538.209/0001-59. Atua, majoritariamente, no ramo de produção de fios e tecidos tecnológicos destinados, principalmente, ao mercado industrial – automotivo, aeroespacial, coletes de segurança, médico e móveis de escritório, produzindo fiação, tecelagem e confecção, em processo integrado.

Apresenta a seguinte estrutura societária:

| Sócios | Participação | |
|---|---|---|
| Claudio Rogério Dini | R$ | 12.000.000 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/12/2023 às 17:03 , sob o número W1RJ23700382812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código nMk0GL7s.

## Anexo II – Informações Financeiras e Operacionais

A análise financeira foi realizada conforme as informações do mês de outubro de 2023, prestadas pela Recuperanda, de forma comparativa, ao período anterior.

### II.1.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

| Balanço Patrimonial R$ | set/23 | out/23 |
|---|---|---|
| **Ativo** | **161.738.793** | **163.237.566** |
| **Ativo Circulante** | **44.446.827** | **46.515.277** |
| Disponível | 1.635.394 | 1.148.265 |
| Valores a Receber | 13.285.286 | 14.515.992 |
| Impostos a Recuperar | 4.049.643 | 4.995.098 |
| Estoques | 25.476.504 | 25.855.923 |
| **Ativo Não Circulante** | **117.291.966** | **116.722.289** |
| Adiantamentos | 607.377 | 607.377 |
| Imobilizado | 116.684.589 | 116.114.912 |
| **Passivo** | **161.738.793** | **163.237.566** |
| **Passivo Circulante** | **44.847.381** | **46.443.221** |
| Fornecedores | 38.883.424 | 39.199.123 |
| Salários e encargos sociais | 1.514.854 | 2.317.562 |
| Impostos a Recolher | 4.128.657 | 4.605.055 |
| Outras Obrigações | 320.447 | 321.482 |
| **Passivo Não Circulante** | **73.939.257** | **73.939.257** |
| Empréstimos e Financiamentos | 64.065.560 | 64.065.560 |
| Impostos Diferidos | 9.873.697 | 9.873.697 |
| **Patrimônio Líquido** | **42.952.155** | **42.855.088** |
| Capital Social Realizado | 12.000.000 | 12.000.000 |
| Lucros/Prejuízos Acumulados | -48.133.187 | -48.230.254 |
| Ajuste de Avaliação Patrimonial | 79.085.342 | 79.085.342 |

#### II.1.1.1. Evolução do Ativo Total

No mês de outubro de 2023, os **Ativos** totalizaram R$ 163,2 milhões, superior ao mês anterior em R$ 1,5 milhões, em razão da variação da rubrica **Valores a Receber** (R$ 14,5 milhões).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/12/2023 às 17:03 , sob o número W1RJ23700382812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código nMk0GL7s.

O **Imobilizado** é a conta mais expressiva dos ativos em 71%; após a **depreciação** pelo uso dos bens, apresentou saldo líquido de R$ 116,1 milhões. Destaca-se aumento de R$ 49 mil em Máquinas e R$ 8,4 mil em Equipamentos.

Representando 16% (R$ 25,9 milhões) dos ativos, os **Estoques** acresceram 1,5% em outubro de 2023, em decorrência das movimentações dos Estoques de Produtos.

Outros R$ 6,8 milhões (4% dos ativos) são relativos ao **Disponível**, **Impostos a Recuperar** e **Adiantamentos**.

### II.1.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)

Em constante crescimento nos últimos meses, o **Endividamento**, no mês outubro de 2023, somou obrigações de R$ 120,4 milhões, com aumento de R$ 1,6 milhões, comparado ao mês anterior, ocasionado, principalmente, pela movimentação do grupo **Salários e Encargos Sociais** e **Impostos a Recolher**.

Com base nos saldos escriturados, é possível identificar a monta de R$ 80,5 milhões, relacionada à dívida **sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial**. No entanto, os referidos saldos remanescem de conciliação, já que a Recuperanda consigna o valor dos créditos sujeitos, de aproximadamente, R$ 71.144.945. Desse modo, **é necessária a conciliação dos saldos concursais dos demonstrativos contábeis apresentados pela Recuperanda.**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/12/2023 às 17:03 , sob o número W1RJ23700382812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código nMk0GL7s.

Ademais, representando 19% (R$ 22,8 milhões) do endividamento, as obrigações com os **Fornecedores** comportam as alíneas de Fornecedores Nacionais, Estrangeiros e Diversos.

### II.1.1.3. Patrimônio Líquido

Apresentou **Patrimônio Líquido** de R$ 42,9 milhões. No entanto, apresenta saldo negativo de prejuízos acumulados em exercícios anteriores de R$ 48,2 milhões e Ajuste de Avaliação Patrimonial de R$ 79,1 milhões.

### II.1.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado

| Demonstração do Resultado do Exercício R$ | set/23 | out/23 | Acumulado |
|---|---|---|---|
| **Receita Operacional Bruta** | **5.705.105** | **6.796.708** | **48.287.697** |
| (-) Deducoes da Receita Operacional | - 1.088.529 | - 1.545.070 | - 10.461.191 |
| **= Receita Líquida** | **4.616.576** | **5.251.638** | **37.826.506** |
| (-) Custo dos Produtos Vendidos | -1.823.547 | -2.063.967 | -12.973.831 |
| **= Resultado Bruto** | **2.793.028** | **3.187.671** | **24.852.675** |
| **=Despesas Operacionais** | **- 2.674.364** | **- 3.016.260** | **- 26.125.014** |
| (-) Despesas Administrativas | - 1.349.976 | - 1.461.249 | - 12.935.389 |
| (-) Despesas Tributarias | - 15.612 | - 56.152 | - 405.555 |
| (-) Depreciacao e Amortizacao | - 627.097 | - 627.097 | - 6.271.035 |
| (+/-) Outros Resultados Operacionais | - 681.680 | - 871.762 | - 6.513.035 |
| **= Resultado Operacional Líquido** | **118.664** | **171.411** | **- 1.272.339** |
| **= Resultado Financeiro** | **- 250.877** | **- 261.589** | **- 2.047.277** |
| (+) Receitas Financeiras | 13.624 | 10.474 | 51.357 |
| (-) Despesas Financeiras | - 264.501 | - 272.063 | - 2.098.634 |
| (+/-) Receitas/Despesas Não Operacionais | - | - 6.888 | - 23.263 |
| **= Resultado antes do IRPJ e CSLL** | **- 132.213** | **- 97.066** | **- 3.342.879** |
| **LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO** | **- 132.213** | **- 97.066** | **- 3.342.879** |

A Recuperanda, no período de janeiro a outubro de 2023, reconheceu **Receita Líquida** de R$ 37,8 milhões.

- No mês de outubro de 2023, escriturou **Receita Líquida** de R$ 5,3 milhões.

Os **Custos** somaram o acumulado de R$ 13 milhões, até outubro de 2023.

As **Despesas Operacionais**, de janeiro a outubro de 2023, totalizaram R$ 26,1 milhões, sendo as **Despesas Administrativas** as mais representativas em 34,2% (R$ 12,9 milhões), referentes aos Salários e Ordenados; Serviços de Terceiros; Despesas C/ Veículos; dentre outros.

O **Resultado Financeiro** totalizou, de forma acumulada, despesas de R$ 2 milhões, relativas aos Juros S/ Empréstimos; Despesas Bancárias; Juros Bancários; dentre outros.

No período de janeiro a outubro de 2023, evidenciou **Resultado Operacional** negativo de R$ 3,3 milhões.

- No mês de outubro de 2023, reconheceu **Resultado Operacional** em prejuízos de R$ 97,1 mil.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/12/2023 às 17:03 , sob o número W1RJ23700382812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código nMk0GL7s.

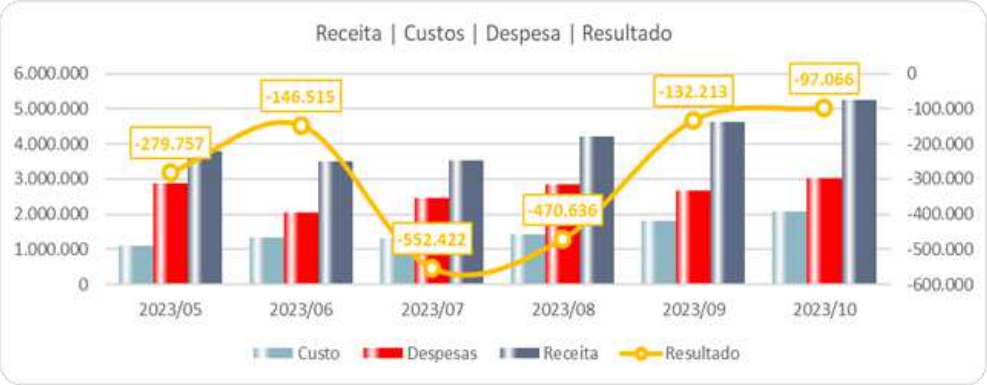


No entanto, observa-se que, ao desconsiderar os efeitos das "depreciações e amortizações", uma vez que não causa a saída imediata de recursos, além do resultado financeiro, a empresa apresentada margem positiva, advinda da sua atividade principal para suprir com os gastos operacionais do mesmo período (***EBITDA***).

## II.1.3. Demonstração dos Fluxos de Caixa

Dini Têxtil — Tecidos Tecnológicos

Dini Têxtil Industria e Comercio Ltda
CNPJ nº 65.538.209/0001-59

Demonstrativo de Fluxo de Caixa - Indireto

| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | out/23 |
|---|---|
| Lucro (Prejuízo) líquido do exercício | (97.066,96) |
| Ajustes para reconciliação do resultado | |
| Depreciação e amortização | 627.096,71 |
| (Aumento) / diminuição dos ativos | 530.029,75 |
| Contas a receber de clientes | (1.477.743,03) |
| Estoques | (379.419,01) |
| Aquisição de Ativos | (57.419,34) |
| Impostos a recuperar | (945.454,35) |
| Outros créditos | 246.555,07 |
| Aumento / (diminuição) dos passivos | |
| Fornecedores | 318.722,69 |
| Obrigações trabalhistas e sociais | 163.207,85 |
| Obrigações tributárias | 1.111.999,11 |
| Outras obrigações | 4.934,01 |
| Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais | (484.587,25) |
| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | |
| Juros sobre empréstimos com terceiros | 0,00 |
| Captação (pagamentos) empréstimos com terceiros | 0,00 |
| Caixa utilizado nas atividades de financiamento | 0,00 |
| Aumento líquido em caixa e equivalente de caixa | (484.587,25) |
| Caixa e equivalente de caixa no início do período | 1.632.851,96 |
| Caixa e equivalente de caixa no final do período | 1.148.264,71 |
| Aumento (Diminuição) líquida em caixa e equivalente de caixa | (484.587,25) |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/12/2023 às 17:03 , sob o número W1RJ23700382812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código nMk0GL7s.

## II.1.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

| Índices de Liquidez | mai/23 | jun/23 | jul/23 | ago/23 | set/23 | out/23 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Liquidez Imediata | 0,02 | 0,03 | 0,04 | 0,04 | 0,04 | 0,02 |
| Liquidez Seca | 0,34 | 0,36 | 0,38 | 0,39 | 0,42 | 0,44 |
| Liquidez Corrente | 0,96 | 0,97 | 0,98 | 0,98 | 0,99 | 1,00 |
| Liquidez Geral | 0,34 | 0,35 | 0,36 | 0,36 | 0,38 | 0,39 |
| **Índices de Estrutura de Capitais** | **mai/23** | **jun/23** | **jul/23** | **ago/23** | **set/23** | **out/23** |
| Endividamento | 2,60 | 2,63 | 2,68 | 2,70 | 2,77 | 2,81 |
| Composição do Endividamento | 0,36 | 0,36 | 0,37 | 0,37 | 0,38 | 0,39 |
| Imobilização dos Recursos Não Correntes | 1,01 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 0,99 |
| **Instrumentos Financeiro** | **mai/23** | **jun/23** | **jul/23** | **ago/23** | **set/23** | **out/23** |
| Capital Circulante Líquido | -1.558.890 | -1.077.428 | -1.002.753 | -846.293 | -400.554 | 72.056 |

## II.1.5. Evolução Mensal de Colaboradores

Abaixo, segue a movimentação do quadro de colaboradores dos últimos seis meses. Vale destacar que o saldo final está considerando as movimentações de afastados.

| | mai/23 | jun/23 | jul/23 | ago/23 | set/23 | out/23 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo Inicial** | 211 | 207 | 203 | 209 | 209 | 213 |
| **Admitidos** | 6 | 0 | 9 | 4 | 13 | 2 |
| **Demitidos** | 10 | 4 | 3 | 4 | 9 | 1 |
| **Saldo Final** | 207 | 203 | 209 | 209 | 213 | 214 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/12/2023 às 17:03 , sob o número W1RJ23700382812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código nMk0GL7s.

## Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

### III.1. Da Forma de Pagamento Homologada

A Recuperanda ajuizou o pedido de Recuperação Judicial em 13 de fevereiro de 2022 e apresentou o seu Plano de Recuperação Judicial em 18 de abril de 2022.

Em 12 de agosto de 2022, a devedora acostou o "Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado", seguido, posteriormente, da última versão do seu Modificativo, qual seja, 5º Modificativo (fls. 4.506/4.565).

O 5º Modificativo ao PRJ foi homologado em 03 de maio de 2.023, com ressalvas oportunidade em que a Recuperanda realizou os ajustes determinados pelo MM. Juízo Recuperacional, às fls. 6269/6327.

Abaixo, seguem as condições de pagamento, extraídas da última versão do 5º Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial protocolada nos autos.

**Classe I – Trabalhista:**

Os credores da Classe I Trabalhistas serão pagos no prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação termo de Homologação, ou do trânsito em julgado da sentença de habilitação/impugnação do respectivo crédito, com a incidência de correção monetária pela Taxa de Referência – TR a partir da Data publicação da Homologação do Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado.

Aos credores trabalhistas que possuírem valores habilitados na lista de credores em montante acima de 150 salários-mínimos, o excedente será pago em condições de pagamento equivalentes às aplicáveis aos créditos da Classe III, descritas no item 2.7 e 2.8. do Plano de Recuperação Judicial Consolidado e Modificado.

Os créditos de natureza estritamente salarial que integram a Lista de Credores, até o limite de 05 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a Data da publicação da Homologação da Recuperação Judicial, sem a incidência de multas, mediante a quitação integral do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrente, ressalvadas eventuais diferenças em verbas e valores ainda sub judice.

**Classe II – Garantia Real:**

Os credores integrantes da Classe II - Garantia Real não sofrerão deságio e, cumulativamente:

- os pagamentos dos juros ocorrerão mensalmente após a publicação da homologação do PRJ (Plano de Recuperação Judicial);



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/12/2023 às 17:03 , sob o número W1RJ23700382812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código nMk0GL7s.

- o saldo do Crédito Concursal do credor da Classe II – Garantia Real será corrigido monetariamente de acordo com 100% (cem por cento) da taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, acrescidos de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao ano, incidentes desde a Data da impetração da Recuperação Judicial em 13.fev.22.

- o prazo para amortização do principal será de 10 (dez) anos a partir da data da homologação do plano, cujo pagamento se dará de forma mensal. Os pagamentos do principal serão iniciados após o período de carência de 12 (doze) meses, cuja contagem de prazos se dará, a partir da publicação da homologação do PRJ (Plano de Recuperação Judicial); o quadro 5 do 5º Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial demonstra a forma de pagamento dos créditos da classe II;

No 5º Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, há previsão de alienação da garantia portada pelo credor da Classe II – cláusulas 2.6.1 e seguintes.

**Classe III – Quirografária:**

Aos credores integrantes da Classe III – Quirografário, propõe-se um deságio de 70% (setenta por cento) sobre o crédito relacionado na Recuperação Judicial, com carência de juros e principal de 12 (doze) meses, contados da Data da publicação da Homologação do Plano da Recuperação Judicial Modificado e Consolidado;

O pagamento ocorrerá em 36 (trinta e seis) parcelas semestrais, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência. Para primeiro e segundo ano de pagamento serão realizados pagamentos com parcelas fixas nos termos do item 2.9.

Para os demais anos, o saldo (Pro-rata) será aplicado pelo período restante, com incidência de correção da Taxa de Referência – TR, contada a partir do término do prazo de carência.

**Classe IV – ME e EPP**:

Aos credores integrantes da Classe IV – Micro ou Pequenas Empresa de Pequeno Porte propõe-se um deságio de 70% (setenta por cento) sobre o crédito relacionado na Recuperação Judicial, com carência de juros e principal de 12 (doze) meses, contados da Data publicação da Homologação do Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado.

O pagamento ocorrerá em 36 (trinta e seis) parcelas semestrais, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência. Para todos os pagamentos acima ajustados, haverá a correção da Taxa de Referência – TR, contada a partir do término do prazo de carência.

**Credor Parceiro Fornecedor**:

Critérios de qualificação: o fornecedor de produtos ou serviços que vender para a Recuperanda na condição de Parceiro Fornecedor, terá o pagamento do seu crédito



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/12/2023 às 17:03 , sob o número W1RJ23700382812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código nMk0GL7s.

acelerado com um percentual do valor total do novo fornecimento de acordo com o quadro 06 do 5º Modificativo ao PRJ, desde que volte a conceder o mesmo prazo de pagamento que era concedido antes da Recuperação Judicial, além disso, o Fornecedor Parceiro receberá um deságio em seu crédito de 30% (trinta por cento) para a respectiva classe, de tal forma que ao final de 5 (cinco) anos o saldo que não tiver sido quitado, será liquidado em 12 parcelas mensais e consecutivas.

Haverá a aceleração do pagamento do crédito sujeito à Recuperação Judicial, mediante a apuração mensal do volume e prazo do fornecimento, de acordo com o Quadro 06 inserido no 5º Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial e com pagamento no mês subsequente, após a publicação da decisão homologatória.

**Credor Parceiro Financeiro**:

O Credor Parceiro Financeiro deverá ter concedido e efetuado operações financeiras de crédito junto à Recuperanda no período entre a Data do Pedido e a data de aprovação do Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado, além de financiamento de longo prazo, após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado;

O valor aportado como antecipação, deverá corresponder ao mínimo de 10% (dez por cento) do risco apresentado na lista de credores da Assembleia Geral de Credores – AGC;

Prazo para recebimento do crédito transcrito na Lista de credores da AGC (Assembleia Geral de Credores): 60 (sessenta) meses com carência de principal nos primeiros 12 (doze) meses;

Encargos: o saldo do Crédito Concursal do Credor Parceiro Financeiro será corrigido monetariamente pela variação do CDI e acrescido de juros de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao mês, limitado ao percentual de 10% (dez por cento) a.a., incidentes desde a Data de Homologação até a data da quitação do respectivo Crédito;

Pagamento de Encargos: os encargos mensais devidos nos termos do item acima, serão pagos mensalmente, a contar da Data da publicação da Homologação do Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado;

Prazo para início das operações – 07 (sete) dias após a data de publicação da Homologação do Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado, desde que manifestem sua adesão diretamente nos autos da RJ;

Sobre os valores antecipados, serão aplicados um percentual de 4% (Quatro) por cento sobre o valor da operação, independentemente do prazo antecipado;

**Credor Parceiro de Serviços Financeiros**:

Qualificam-se como Credores Parceiros aquelas Instituições que disponibilizarem conta corrente para movimentação de recursos, contas para recebimento de valores de



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/12/2023 às 17:03 , sob o número W1RJ23700382812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código nMk0GL7s.

clientes, bem como aqueles que disponibilizem linha de crédito para aquisição de equipamentos, tais como:

- cambio, Finimp, ACC, ACE, entre outros;
- oferecer serviços diversos, como folha de pagamento aos colaboradores;
- serviços de Mandato para M&A, apresentação de investidores para a compra de participação acionária, venda na modalidade Sale Lease Beak – SLB e/ou Equity, criando recursos de capital para a Recuperanda, os quais devem compor parte da sua estratégia para definição de qual o capital será utilizado para alavancar seu negócio.

Os Credores que cumprirem todos as exigências previstas nessa cláusula receberão o seu crédito, conforme os credores parceiros de serviços.

**Credor Parceiro de Serviços para Cumprimento do PRJ**:

Qualificam-se como Credores Parceiros PRJ aquelas Instituições que oferecerem serviços destinados à alienação do imóvel outorgado como garantia aos Credores da Classe II, conforme previsão da cláusula 2.6.1, por meio do fornecimento, sem custos à Recuperanda, de estrutura de oferta de ativos imobiliários e linhas de crédito a possíveis adquirentes.

Principal: Será pago em 108 (cento e oito) parcelas mensais, a serem pagas após o vencimento das 12 (doze) parcelas referentes aos encargos, conforme discriminado no quadro 07 do 5º Modificativo ao PRJ;

Os encargos mensais devidos nos termos do item acima, serão pagos mensalmente, a contar a partir de 30 (trinta) dias da Data de publicação da Homologação do Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado aprovado em Assembleia Geral de Credores AGC.

**Credores Aderentes**: Os credores que não se submetem aos efeitos da Recuperação Judicial (Extraconcursais e Pós-concursais), inclusive aqueles que detêm alienação ou cessão fiduciária de valores mobiliários ou imobiliários em garantia ou Adiantamento de Contrato de Câmbio – ACC, poderão optar por serem pagos nas formas e condições previstas neste Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado, por contrato celebrado diretamente com a Recuperanda ou por meio da assinatura de termo de adesão ao Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado na Classe III – Quirografário, e serão mantidas as garantias originalmente contratadas.

- carência de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir de 15/02/2023;

- pagamento mensal de juros, durante o prazo de carência, com vencimento da primeira parcela em 15/02/2023.

- amortização (principal + encargos) em 156 (cento e cinquenta e seis) parcelas, mensais e consecutivas, com vencimento da primeira em 15/02/2025.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/12/2023 às 17:03 , sob o número W1RJ23700382812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código nMk0GL7s.

- taxa de juros de 0,70% ao ano + SELIC.
- capitalização mensal de juros.
- parcelas calculadas pelo Sistema De Amortização Constante.
- não haverá novação do crédito extraconcursal, vez que as suas condições serão imediatamente restabelecidas, em caso de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial.
- não haverá novação do crédito concursal, com relação ao avalista do título.
- ao crédito extraconcursal e aos valores referentes à sucumbência (honorários advocatícios e reembolso de custas), não serão aplicáveis a mora sanável prevista no Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado.
- será considerando inadimplemento do Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado, para os efeitos destes créditos, a falta de pagamento das prestações.
- a adesão resultará na suspensão das execuções das dívidas em face do avalista e da Recuperanda.

Adicionalmente, o 5º Modificativo ao PRJ prevê a alienação de Unidade Produtiva Isolada ("UPI") – cláusula 5 e seguintes.

Por fim, os dados bancários para o recebimento dos créditos deverão ser encaminhados para os e-mails dinitextil@laspro.com.br e rj@dinitextil.com.br

## III.2. Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Com base nos comprovantes de pagamentos enviados pela Recuperanda, foram pagos à Classe I Trabalhista a importância de R$ 888.472,97 (oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), aos 29 (vinte e nove) credores do total de 226 (duzentos e vinte e seis).

Esta Auxiliar solicitou, administrativamente e no anexo V do presente relatório, esclarecimentos à Recuperanda, os quais se atendidos, serão reportados no próximo RMA.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/12/2023 às 17:03 , sob o número W1RJ23700382812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código nMk0GL7s.

## Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas

Não ocorreram diligências no período deste relatório.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/12/2023 às 17:03 , sob o número W1RJ23700382812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código nMk0GL7s.

**Anexo V - Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares**

Esta Auxiliar solicita:

- o envio da segregação do Passivo concursal e extraconcursal nos demonstrativos contábeis;
- a justificativa da redução do número de funcionários entre os meses de novembro/2022 e dezembro/2022;
- a justificativa do aumento na rubrica de depreciação na demonstração de resultado do mês de agosto/2023;

Com base nos **comprovantes de pagamentos** enviados pela Recuperanda, relativos aos **credores trabalhistas (Classe I)**, foi apurado o pagamento na importância de R$ 888.472,97. No entanto, esta Auxiliar solicita, na oportunidade, os seguintes itens:

- **Justificar** a ausência do envio de documento comprobatório, relativo ao pagamento dos credores remanescentes (aos quais não foi pago algum valor);
- **Comentar** sobre o pagamento superior aos créditos constantes no Quadro Geral de Credores, portados por Fernando Sergio Ferreira Lima e Sergio dos Santos;
- **Encaminhar** os comprovantes de pagamento relativos aos credores: Marcelo Almeida dos Santos – outubro/2022; Osmar Leodoro – outubro e novembro/2022 e janeiro/2023; Renato Uilians de Carvalho – janeiro/2023; Samuel Gabriel da Silva – novembro/2022; Wilson Francelino de Souza – março/2023;
- Não identificamos para qual credor refere-se o pagamento de R$ 3.005,56 em 23/01/2023 – Silvia Fonseca Costa;
- Encaminhar relação dos credores: Parceiro fornecedor / Parceiro Financeiro / Parceiro de Serviços Financeiros / Credor Parceiro de Serviços para Cumprimento do PRJ;

**Esta Auxiliar informa que todos os itens acima relacionados, foram solicitados de forma administrativa, por meio de email de 19/12/2023.**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/12/2023 às 17:03 , sob o número W1RJ23700382812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código nMk0GL7s.

# Anexo VI – Cronograma Processual

**CRONOGRAMA PROCESSUAL**
**Comunicado nº 786/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça de São Paulo**

| | |
|---|---|
| | **EVENTO OCORRIDO** |
| | **DATA ESTIMADA** |
| | **EVENTO NÃO OCORRIDO** |

| DATA | EVENTO | LEI Nº 11.101/05 |
|---|---|---|
| 13/02/2022 | Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial | - |
| 18/02/2022 | Deferimento do processamento da Recuperação Judicial | Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º |
| 22/02/2022 | Publicação da decisão de deferimento no DJE | - |
| 15/03/2022 | Publicação do 1º edital pelo devedor | Art. 52, § 1º |
| 30/03/2022 | Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias corridos da publicação do 1º edital no DJE) | Art. 7º, § 1º |
| 23/04/2022 | Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias corridos após publicação da decisão de deferimento da Recuperação Judicial no DJE) | Art. 53 |
| 18/05/2022 | Publicação do aviso do recebimento do PRJ no DJE | Art. 53, § único |
| 26/05/2022 | Publicação do 2º edital do AJ no DJE | Art. 7º, § 2º |
| 05/06/2022 | Fim do prazo para apresentar impugnações de crédito (10 dias corridos após a publicação do 2º edital no DJE) | Art. 8º, caput |
| 17/06/2022 | Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias corridos após a publicação do 2º edital no DJE ou 30 dias corridos após a publicação de aviso de recebimento do PRJ no DJE) | Arts. 53 e 55 caput,§único |
| 22/07/2022 | Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias corridos após a publicação da decisão deferimento da Recuperação Judicial no DJE) | Art. 56, §1º |
| 21/08/2022 | Fim do prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções (*stay period*) | Art. 6º, §4º |
| 21/06/2022 | Publicação do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (mínimo, 15 dias corridos de antecedência da realização da AGC) | Art. 36, caput |
| 13/07/2022 | 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores | Art. 36, inciso I |
| 21/07/2022 | 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores - Votação do PRJ e eventuais alterações | Art. 36, inciso I |
| 03/10/2022 | 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores - Votação do PRJ e eventuais alterações - em continuação | Art. 36, inciso I |
| 21/11/2022 | 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores - Votação do PRJ e eventuais alterações - em continuação | Art. 36, inciso I |
| 31/01/2023 | 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores - Votação do PRJ e eventuais alterações - em continuação | Art. 36, inciso I |
| 03/05/2023 | Decisão de concessão da Recuperação Judicial | Art. 58 |
| 08/05/2023 | Publicação da decisão de concessão da Recuperação Judicial no DJE | – |
| 03/05/2024 | Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de Recuperação Judicial) | Art. 61 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/12/2023 às 17:03 , sob o número W1RJ23700382812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código nMk0GL7s.

# Anexo VII - Da conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

| ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 | COMENTÁRIOS AJ |
|---|---|
| 1. Há litisconsórcio ativo?<br>1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório. | Não |
| 2. Este relatório é:<br>2.2. Mensal | RMA 10/2023 |
| 2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial? | Não |
| 2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração? | Não |
| 2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos? | Não |
| 2.2.4. Quadro de funcionários<br>2.2.4.1.Número de funcionários/colaboradores total<br>2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT<br>2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas | Anexo II |
| 2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras | Anexo II |
| 2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução) | Anexo II |
| 2.2.5.2. Passivo<br>2.2.5.2.1. Extraconcursal<br>2.2.5.2.1.1. Fiscal<br>2.2.5.2.1.1.1. Contingência<br>2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa<br>2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios<br>2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária<br>2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis<br>2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC<br>2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer<br>2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar<br>2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar<br>2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas<br>2.2.5.2.1.10. N/A<br>2.2.5.2.1.10.1. Justificativa<br>2.2.5.2.1.10.2. Observações<br>2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ<br>2.2.5.2.1.11.1. Tributário<br>2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista<br>2.2.5.2.1.11.3. Outros<br>2.2.5.2.1.11.3.1. Observações<br>2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos | Anexo II |
| 2.2.6. Demonstração de resultados (evolução)<br>2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado) | Anexo II |
| 2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda | Anexo IV |
| 2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)<br>2.2.8.1.N/A<br>2.2.8.2. Anexar documentos | |
| 2.2.9. Observações | |
| 2.2.10. Anexos | |
| 2.2.11. Eventos do mês | |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/12/2023 às 17:03 , sob o número W1RJ23700382812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código nMk0GL7s.

**Glossário**

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência, mostrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período**.

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa**.

**Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros:** o **objetivo** dessa análise **evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa**, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

**Análise Vertical:** é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, ela **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

**Análise Horizontal:** é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

**Indicadores de Liquidez:** indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata**: demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente**: mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca**: segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral**: sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

**Indicadores de Estrutura Patrimonial:** estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/12/2023 às 17:03 , sob o número W1RJ23700382812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código nMk0GL7s.

- **Índice de Endividamento**: mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- **Composição do Endividamento**: Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização de Recursos Não Correntes**: O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

**Capital Circulante Líquido (CCL):** também conhecido como "capital de giro", refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo indica que a empresa poderá passar por graves riscos com a sua liquidez**.

**EBITDA:** é a sigla composta pelas iniciais dos termos Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization. Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A margem operacional indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/12/2023 às 17:03 , sob o número W1RJ23700382812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código nMk0GL7s.